



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 107/2024-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117\*\*\*\*, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 20, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL**, que será regido pelo artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pelos Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto intitulado “**Desenvolver e implementar um projeto integrado de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para o aprimoramento da gestão e da governança de dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), utilizando soluções tecnológicas avançadas de inteligência analítica e integração de dados, visando modernizar a gestão fundiária e promover uma governança de dados eficiente e sustentável em apoio ao monitoramento e formulação**”

de políticas públicas” por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução de seu Plano de Trabalho, elaborado para esse fim.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Projeto citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.028054/2024-59, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA**

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

**I** - por intermédio da **AGÊNCIA UFLA DE INOVAÇÃO, GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS INTELIGENTES**, doravante denominada **ZETTA/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

- a )** promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- b )** colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- c )** supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;
- d )** prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- e )** para a realização de transferência de recursos financeiros à **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da **UFLA** e a legislação vigente;
- f )** realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

**II** - por intermédio do Coordenador-Geral de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC**

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

**I** - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

**II** - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** escrituração contábil;
- b)** controle financeiro específico;
- c)** pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d)** recebimentos devidos;
- e)** controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

**III** - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no

Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b)** contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c)** contratação e gestão de pessoas físicas;
- d)** gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
- e)** solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

**IV** - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

**V** - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

**VI** - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

**VII** - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

**VIII** - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador-Geral;

**IX** - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;

**X** - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

**XI** - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

**XII** - prestar contas, na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona;

**XIII** - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO**

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

**I.** O Coordenador-Geral do Projeto será designado por meio de Portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

**a)** gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

**1.** as despesas realizadas pela **FUNDECC**;

**2.** o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;

**3.** o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

**b) solicitar à FUNDECC:**

- 1.** a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
- 2.** o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

**c )** manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

**d)**  primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

**e )** providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

**f )** realizar a seleção de novos membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

**g )** participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

**h )** delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

**i )** proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

**j )** elaborar o relatório técnico de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-lo à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-lo à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento;

**k )** subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** a Prestação de Contas Final;

**l)**  realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador-Geral.

**II -** O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA-** Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

## **CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições previstas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O Gestor encaminhará à **DIRETORIA DE PARTCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FUNDECC** será de **R\$ 3.074.558,50** (três milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

**I** - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

**II** - movimentados pela **FUNDECC** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Além do disposto na Cláusula Nona, **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

**I** - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

**II** - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, este deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A **FUNDECC** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos seguintes recursos, originários do Termo de Execução Descentralizada nº 011/2024-UFLA, firmado entre a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Universidade Federal de Lavras:

Programa de Trabalho: 233367 e 225077

Fonte: 1000A003K2

Natureza da Despesa: 335041 e 445052

Valor: R\$ 2.181.406,65

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO**

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

**I** - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

**II** - se servidor técnico administrativo será concedida:

**a)** pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

**b)** pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado; ou

**c)** pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

**III** - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

**IV** - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo

## **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **DPI** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

**I** - relatório de execução físico-financeira;

**II** - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

**III** - extrato da conta bancária vinculada;

**IV** - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

**V** - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

**VI** - relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

**VII** - documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

**VIII** - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA**;

**IX** - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto;

**X** - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA** e da sociedade, dentre outras informações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa essa, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O órgão da **UFLA** responsável pelo acompanhamento e fiscalização contábil deste Instrumento poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 63 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O relatório técnico de que trata o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta é parte integrante da Prestação de Contas Final e caso não seja elaborado ou apresentado fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência a partir da data da sua última assinatura até o dia **18 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte da **FUNDECC**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA**

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Além do disposto acima, a **UFLA** publicará o presente Convênio na página do seu sítio oficial na internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, as partes se

comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

**JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**  
**Vice-reitor**

Pela **FUNDECC**:

**ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**  
**Diretora Executiva**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Piovesan Melchiori, Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 16/01/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0412959** e o código CRC **22D160C4**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0412959

**Referência:** Processo nº 23090.028054/2024-59



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 107/2024-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117\*\*\*\*, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, no Campus Histórico da UFLA, s/n, CEP 37200-900, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 101, de 4/7/2022, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/2022, Seção 1, página 125, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 104, de 20/12/2021, resolve celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 107/2024-UFLA**, conforme a seguir:

#### **Considerando:**

- a)** o Parecer s/n (0521846), datado de 03/07/2025, assinado pelo Coordenador do Projeto, no qual consta a exposição de motivos que ensejaram a substituição do Plano de Trabalho, adequando as rubricas do Plano de Aplicação de Recursos;
- b)** as aprovações constantes nos itens 36 e 37 do novo Plano de Trabalho (0510030);
- c)** a manifestação favorável do Gestor do Convênio (0522816);
- d)** a Portaria DEG/EENG nº 10/2025 (0521844), que aprova o novo Plano de Trabalho ad referendum do Conselho Departamental de Engenharia;
- e)** o Parecer nº 00177/2022/GAB/PFUFLA/PGF/AGU, que orienta que "*alterações do plano de trabalho que não impliquem em modificação do valor global, da vigência, das obrigações assumidas ou outra adequação relevante ao conteúdo do ajuste poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, alterar a natureza do objeto*"; e
- f)** os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

**AUTORIZO** o presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Convênio de Apoio Institucional nº 107/2024-UFLA, nos seguintes termos, com vistas a:

I) substituir o Plano de Trabalho constante do Processo nº 23090.028054/2024-59 ( 0413125) por aquele constante do Processo nº 23090.013756/2025-19 (0510030), que contempla as seguintes alterações:

- a) Redução de R\$ 21.794,26 na rubrica *Equipamentos de processamento de dados*;
  - b) Redução de R\$ 261.600,00 na rubrica *Folha de Pagamento*;
  - c) Redução de R\$ 40.000,00 na rubrica *Passagens para o país*;
  - d) Redução de R\$ 16.000,00 na rubrica *Locação de veículos com ou sem motorista*;
  - e) Redução de R\$ 4.681,15 na rubrica *Serviço de Tradução*, suprimindo-a;
  - f) Redução de R\$ 8.724,59 na rubrica *Inscrições para congresso*;
  - g) Criação da rubrica *Locação de softwares* no valor de R\$ 7.200,00
  - h) Aumento da rubrica *Bolsa de Pós-Doutorado*, no valor de R\$ 59.400,00;
  - i) Criação da rubrica *Bolsa de Pesquisador Externo*, no valor de R\$ 176.400,00;
  - j) Aumento de R\$ 27.000,00 na rubrica *Bolsa de Estimulo à Inovação*;
  - k) Criação da rubrica *Bolsa de BDCTI Nível III* no valor de R\$ 82.200,00;
- l) Substituição da rubrica 3.3.90.33.03 - *Ressarcimento de despesas de passagens e despesas de locomoção* pela rubrica 3.3.90.33.00 - *Ressarcimento de despesas com viagem*.
- II) as condições do novo Plano de Trabalho passam a produzir efeito a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

Assim, por se tratar de ato administrativo que não altera a relação jurídica inicialmente estabelecida, assino isoladamente o presente Termo de Apostilamento.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

**JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**

Vice-reitor



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 08/07/2025, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0524425** e o código CRC **9AE176A5**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0524425

**Referência:** Processo nº 23090.013756/2025-19

**PROJETO E PLANO DE TRABALHO  
CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL  
Transferência de recursos financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio**

**SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA**

**I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO**

**1. TÍTULO DO PROJETO**

Desenvolver e implementar um projeto integrado de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para o aprimoramento da gestão e da governança de dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), utilizando soluções tecnológicas avançadas de inteligência analítica e integração de dados, visando modernizar a gestão fundiária e promover uma governança de dados eficiente e sustentável em apoio ao monitoramento e formulação de políticas públicas.

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

Leis nº 8.958/94, nº 8.666/93 e nº 10.973/2004, Decreto nº 7.423/2010, Regimento Interno da UFLA e demais atos normativos e regulamentares afetos à matéria, a exemplo da Resolução CUNI nº 073 de 04/11/2021, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio.

**3. ÓRGÃO EXECUTOR**

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

**4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

- |                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input checked="" type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Extensão | <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica            |
| <input type="checkbox"/> Ensino   | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional   |

## 5. RESUMO DO PROJETO

O projeto tem como objetivo fortalecer a Inteligência Geográfica e aprimorar a governança de dados no Cadastro Ambiental Rural (CAR), com foco em modernizar a gestão fundiária e promover uma governança de dados eficiente e sustentável. A iniciativa inclui o desenvolvimento de uma plataforma centralizada de inteligência territorial, o que permitirá a análise abrangente e a tomada de decisões estratégicas com base em dados geoespaciais. Além disso, o projeto visa integrar dados fundiários, ambientais, sociais, econômicos e produtivos, otimizando o monitoramento e a formulação de políticas públicas.

Entre as ações planejadas, o projeto contempla a criação de painéis de gestão que consolidam informações sobre o CAR, abordando temas como vegetação nativa e regularização fundiária. Também serão desenvolvidas soluções de visualização de dados para ampliar a acessibilidade e a transparência das informações para diversos públicos, incluindo órgãos governamentais, pesquisadores e o público em geral.

O projeto abrange desde a coleta e organização de dados até a criação de ferramentas analíticas e de visualização, com um componente robusto de treinamento e capacitação contínua dos profissionais responsáveis pela gestão do CAR. Essa abordagem visa assegurar que o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) possa implementar e manter as novas tecnologias e processos de maneira eficiente e sustentável, promovendo um uso estratégico dos recursos fundiários e ambientais do país.

## 6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

### 6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação <b>Partícipe</b>	2. Razão Social <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal José Roberto Soares Scolforo		9. Cargo REITOR	

### 6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação <b>Partícipe</b>	2. Razão Social <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37209-320	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal Ana Paula Piovesan Melchiori			
9. Cargo Diretora Executiva			10. Data venc. mandato 05/05/2028

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 8. INTRODUÇÃO

Este projeto representa uma colaboração estratégica entre o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), com o propósito de integrar e aprimorar a Inteligência Geográfica e a governança de dados no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Através da combinação de expertises em geotecnologia, ciência de dados e inovação, o projeto busca desenvolver sistemas avançados de integração e análise de dados geoespaciais, fortalecendo as capacidades institucionais do MGI na gestão e regularização fundiária.

A parceria visa não apenas aprimorar os sistemas de dados já existentes, mas também implementar novas tecnologias e políticas de governança de dados que facilitem o acesso e a transparência das informações do CAR. Este empreendimento multifacetado contribuirá para estabelecer um novo paradigma de eficiência e sustentabilidade na gestão territorial, apoiando a formulação de políticas públicas que promovam o uso responsável e estratégico dos recursos fundiários e ambientais do Brasil.

## 9. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do projeto é promover a integração e o aprimoramento da Inteligência Geográfica no Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), modernizando e fortalecendo as práticas de governança de dados fundiários e ambientais no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Isso será alcançado por meio do desenvolvimento de uma plataforma centralizada de inteligência territorial, aprimoramento das capacidades analíticas do CAR e estabelecimento de políticas robustas de governança e inteligência de dados, promovendo uma gestão fundiária mais eficiente, transparente e sustentável.

## 10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

10.1. Desenvolver uma plataforma centralizada de inteligência territorial para o Cadastro Ambiental Rural (CAR), integrando dados fundiários, ambientais, econômicos e sociais em um sistema unificado que facilite o acesso e a análise de informações.

10.2. Criar soluções de visualização e consulta pública dos dados do CAR, promovendo maior transparência e acessibilidade para usuários governamentais, pesquisadores e o público em geral.

10.3. Estabelecer uma infraestrutura avançada de dados geoespaciais para o CAR, que inclua mapeamento, coleta, armazenamento e análise de dados de forma integrada e eficiente.

10.4. Implementar uma política de Governança e Inteligência de Dados Geoespaciais, assegurando a segurança, integridade e eficiência na gestão dos dados do CAR, alinhada às melhores práticas internacionais.

10.5. Capacitar agentes públicos na utilização das novas ferramentas e processos, garantindo a efetiva implementação e continuidade das inovações aplicadas ao CAR e fortalecendo a base de conhecimento técnico no MGI.

## 11. JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo de Execução Descentralizada (TED) é justificada pela ampla experiência e capacidade comprovada da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Agência Zetta, em liderar e implementar projetos inovadores com impacto direto na modernização e eficiência das políticas públicas, utilizando geotecnologia, ciência de dados e sistemas inteligentes. A UFLA tem uma longa história de colaboração com o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), sendo responsável pelo desenvolvimento dos primeiros módulos do sistema. A universidade também esteve à frente do projeto CapCAR, que capacitou milhares de profissionais em todo o Brasil, e participou ativamente da criação de bases de uso e ocupação do solo, essenciais para a conformidade com o Código Florestal Brasileiro.

Além disso, a UFLA mantém em seu quadro de pesquisadores e especialistas profissionais que dominam profundamente a história de negócio do SICAR, o banco de dados do CAR e as regras de uso associadas a esses sistemas. Essa expertise técnica e o envolvimento contínuo no desenvolvimento de soluções para o SICAR são fatores determinantes para garantir o sucesso deste TED, que visa modernizar ainda mais a gestão fundiária e ambiental no Brasil.

Neste projeto, o objetivo é implementar soluções tecnológicas avançadas para a integração e organização de dados do CAR, promover a transparência através de plataformas de visualização, capacitar os agentes envolvidos na gestão do CAR e desenvolver produtos de informação e painéis de gestão. Ao consolidar os dados do CAR em um sistema centralizado e padronizado, o projeto visa fornecer informações essenciais para a tomada de decisões estratégicas, facilitando a implementação de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis.

### Projetos de Destaque da Zetta/UFLA

1. **Parceria com o Ministério Público Federal:** Implementação do Projeto de PD&I, que inclui o desenvolvimento de sistemas como o MPF Análise e o Georadar. Este último foi apresentado como um projeto de destaque na COP 27 no Egito, refletindo a capacidade da Zetta/UFLA de contribuir para investigações de alto impacto e relevância internacional.
2. **Colaboração com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA:** Desenvolvimento e entrega de soluções tecnológicas avançadas para a gestão de recursos hídricos, demonstrando a capacidade da Agência em atuar em projetos críticos para a sustentabilidade e o manejo de recursos naturais.
3. **Desenvolvimento de Plataformas Tecnológicas com Impacto na Agricultura** Execução de projetos como o PronaSolos e Observatório da Agropecuária Brasileira para o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, além do Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação para o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, destacando a especialização da UFLA em soluções para o setor agrícola e de solos

4. **Inovação no Setor de Agricultura 4.0:** Diálogo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para desenvolver um polo de Agricultura 4.0, aproveitando o know-how da universidade em ciências agrárias e geotecnologia para fomentar a inovação no setor rural.
5. **Transferência de Tecnologia para o INCRA:** Engajamento em projetos que garantem a independência e autonomia de entidades governamentais na manutenção e evolução de sistemas, através de capacitação e suporte técnico-científico.
6. **Modernização do Sistema de Monitoramento Meteorológico do INMET:** Implementação de tecnologias avançadas de geotecnologia e ciência de dados para aprimorar a precisão das previsões meteorológicas e expandir a capacidade analítica do Instituto Nacional de Meteorologia, incluindo a introdução de sistemas de alerta precoce e capacitação técnica contínua dos operadores.
7. **Desenvolvimento da Plataforma P3M para o Serviço Geológico do Brasil:** Criação de uma plataforma tecnológica avançada destinada a melhorar a gestão e a análise de dados geológicos. A Agência Zetta/UFLA contribuiu com expertise em geotecnologia para integrar e visualizar informações geocientíficas, facilitando a tomada de decisões estratégicas e o acesso a dados críticos para projetos de desenvolvimento nacional e conservação ambiental.

#### **Impacto Institucional e Social**

A colaboração proposta neste TED utilizará a vasta experiência da Zetta/UFLA para fortalecer a capacidade do MGI em promover políticas públicas eficientes e inovadoras. A experiência da Agência Zetta em projetos de grande impacto e sua expertise no desenvolvimento de soluções para o SICAR são bases sólidas para garantir que este projeto traga avanços significativos para a governança fundiária e ambiental no Brasil. A criação de painéis de gestão e produtos de informação possibilitará uma visão abrangente e estratégica do território brasileiro, permitindo uma gestão pública mais transparente e eficiente.

A UFLA, com seu histórico de participação no desenvolvimento de bases de dados e capacitação no âmbito do CAR, está preparada para contribuir significativamente para o sucesso do projeto, garantindo que o MGI tenha as ferramentas e a capacitação necessárias para uma gestão inovadora e sustentável do Cadastro Ambiental Rural.

### Justificativa Estratégica

A celebração deste TED com a Agência Zetta/UFLA não apenas viabiliza a consecução de objetivos estratégicos importantes para a governança fundiária e ambiental, mas também fortalece a infraestrutura tecnológica e a capacidade institucional do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI). Com o apoio da UFLA e sua expertise no SICAR, o MGI assegura a continuidade do desenvolvimento tecnológico necessário para a gestão do Cadastro Ambiental Rural, garantindo que as inovações propostas estejam alinhadas com as melhores práticas e atendam às exigências do Código Florestal Brasileiro.

Este TED é fundamental para a integração e otimização das informações fundiárias e ambientais, promovendo uma gestão territorial mais eficiente e transparente. Além de reforçar o sistema de governança fundiária, a parceria com a UFLA garantirá que o MGI continue na vanguarda da inovação em geotecnologia e ciência de dados aplicados ao setor público. A execução deste projeto não só atenderá às necessidades atuais de gestão do CAR, mas também estabelecerá novos padrões de eficiência e inovação na governança pública do Brasil.

## 12. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento deste Plano de Trabalho será pautado em metodologias inovadoras e práticas consolidadas da Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes (Zetta). A abordagem metodológica proposta visa garantir a eficiência, eficácia e efetividade das ações, alinhando-se às diretrizes estratégicas do projeto.

A UFLA deverá realizar a gestão do conhecimento durante todo o Plano de Trabalho, disseminando o aprendizado das metodologias que serão utilizadas, promovendo e permitindo a criação de valor mediante ministração de treinamentos para todos os stakeholders, assegurando a sistematização das informações e dos conhecimentos gerados, além da correta retenção do conhecimento estratégico da organização.

**Processo de Inovação Contínua:** A UFLA, com sua expertise em geotecnologias e inovação, adotará um processo de inovação contínua, centrado nas necessidades do MGI e seus usuários. Este processo englobará atividades de geoprocessamento, sensoriamento remoto, ciência de dados geoespaciais, infraestrutura de dados espaciais, pesquisas aplicadas, desenvolvimentos tecnológicos e reestruturação de processos. A abordagem incluirá também a difusão tecnológica, abrangendo planos de comunicação, capacitação e treinamento.

**Ciclo de Inovação Zetta:** O Ciclo de Inovação da Zetta é um método estruturado em quatro etapas, inspirado no movimento da criatividade e na metodologia *Incremental and Radical Innovation*. As etapas são:

- Empatia – Centraliza o ser humano no desenvolvimento de soluções, capturando necessidades e anseios através de observações e entrevistas.
- Aprendizado – Profundidade na compreensão das demandas, explorando diferentes perspectivas e soluções.
- Proposição – Utiliza o pensamento coletivo para gerar múltiplas soluções, definindo a mais viável através de critérios estabelecidos.
- Execução – Materialização das ideias, com validações constantes e entrega de documentos pertinentes ao projeto.

#### **Fluxo de Gestão do Projeto e Contabilização dos Esforços:**

O fluxo operacional será coordenado em estreita colaboração com o MGI, e será realizado por meio da abertura de Demandas Tecnológicas (DT). Relatórios Trimestrais de Acompanhamento e Relatório Final por Etapa.

De acordo com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) - Lei nº 13.243/2016, em seu Art. 6º, é evidenciada a importância de promover a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Este Marco Legal, conforme o Art. 2º, inciso II, reconhece a natureza iterativa e exploratória dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), que muitas vezes seguem um processo dinâmico e adaptativo para alcançar soluções inovadoras.

Neste contexto, a abordagem adotada pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) em registrar as atividades executadas por meio de **Demandas Tecnológicas (DT)** e utilizar o relatório final como unidade de medida, alinha-se com os princípios estabelecidos pelo Art. 3º do Marco Legal da CT&I. Esta abordagem permite uma documentação flexível e adaptativa das atividades de P,D&I, refletindo a natureza dinâmica e iterativa da inovação.

Cada uma das ações e seus respectivos produtos serão documentados em relatórios intermediários e em um relatório final abrangente, que consolidará as entregas do projeto. Esse relatório final servirá como um documento de conformidade, alinhado com os requisitos de prestação de contas e transparência exigidos pelo MGI e em conformidade com o disposto no Marco Legal da CT&I.

Adicionalmente, conforme o Art. 20, serão elaborados relatórios preliminares trimestrais para acompanhamento da evolução das abordagens de inovação da implementação contínua de inteligência geográfica nas atividades do MGI. Esses relatórios servirão como mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, permitindo ajustes e refinamentos nas estratégias adotadas ao longo do projeto.

A utilização de Demandas Tecnológicas (DT) como meio de registrar as atividades, conforme o Art. 4º, inciso IV, permite uma abordagem centrada no valor, onde cada DT representa um esforço direcionado para resolver desafios específicos, explorar novas oportunidades ou avançar no entendimento e na aplicação de tecnologias emergentes. Esta metodologia permite que a equipe do projeto responda de maneira ágil às mudanças nas condições do projeto, nas necessidades dos usuários ou nas descobertas durante o ciclo de vida do projeto.

Para contabilização dos esforços será utilizada uma tabela de valores de referência por perfil técnico (Tabela 1), registrando o consumo em horas/homem. Esta tabela proporcionará uma estimativa precisa do esforço humano dedicado ao projeto, garantindo uma gestão eficaz dos recursos e uma avaliação transparente do desempenho da equipe.

Além disso, a entrega de um relatório final como unidade de medida, em conformidade com o Art. 9º, proporciona uma avaliação abrangente e integrada dos resultados alcançados, das lições aprendidas e do valor gerado para o MGI. Esta prática promove a transparência, a aprendizagem contínua e a transferência eficaz de conhecimento e tecnologia, elementos-chave para o sucesso sustentável dos esforços de inovação.

Grupo	Perfil Técnico	Valor
a	Arquitetura de Solução e de Software	R\$ 255,69
b	Design da Inovação	R\$ 186,00
c	Ciência de Dados e Governança	R\$ 193,25
d	Gestão e Planejamento de Projetos	R\$ 278,74
e	Desenvolvimento Geotecnológico	R\$ 153,68
f	Pesquisa Técnico-Científica	R\$ 316,80

Tabela 1 - Referência de Valores Hora/Homem por Perfil Técnico-Científico

Portanto, a abordagem adotada pela UFLA, em conformidade com o Marco Legal da CT&I, facilita uma execução eficaz do projeto, promovendo a inovação, a colaboração e a entrega de valor sustentável para o MGI e para a sociedade brasileira.

### 13. RESULTADOS ESPERADOS

**13.1. Plataforma Centralizada de Inteligência Territorial:** Implementação de uma plataforma robusta e integrada para o Cadastro Ambiental Rural (CAR), que permitirá uma gestão de dados eficiente e estratégica, facilitando decisões mais informadas e promovendo uma governança fundiária e ambiental sustentável.

**13.2. Soluções de Visualização Pública e Interna:** Lançamento de interfaces de consulta pública e painéis internos para visualização de dados do CAR, oferecendo maior transparência e acessibilidade para diversos públicos, aprimorando a experiência dos usuários e a eficiência no acesso a informações

**13.3. Infraestrutura de Dados Geoespaciais Avançada:** Estabelecimento de uma infraestrutura completa de dados geoespaciais para o CAR, que garantirá a coleta, armazenamento, análise e visualização de dados de maneira integrada, possibilitando insights mais precisos para o monitoramento e formulação de políticas públicas.

**13.4. Política de Governança e Inteligência de Dados:** Implementação de uma política de governança de dados geoespaciais robusta, que assegurará a segurança, integridade e eficiência na gestão dos dados do CAR, consolidando o MGI como referência em governança fundiária.

**13.5. Capacitação Técnica dos Agentes Públicos:** Realização de programas de treinamento e capacitação, garantindo que os profissionais envolvidos na gestão do CAR estejam plenamente habilitados para utilizar as novas ferramentas e sistemas, maximizando o retorno sobre o investimento e incentivando a inovação contínua na governança pública.

### III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 14. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

24 (vinte e quatro) meses

## SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

#### 15. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros.

Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei no 8.958/94 em seu art. 3o, §1o, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil, de logística e de apoio ao projeto, dando autonomia à equipe técnico-científica da UFLA, para desenvolver a inteligência do mesmo, construir metodologia inovadora para atingir aos objetivos pactuados, realizar jornadas de inovação, assim como promover o desenvolvimento do projeto, dentro do padrão de excelência característico da Instituição centenária.

Neste sentido, o Convênio entre a UFLA e a FUNDECC permitirá a promoção do devido apoio ao projeto. Este justifica se já que a UFLA não tem pessoal em seu quadro funcional para as mais diferentes modalidades de gestão e de apoio ao projeto, além de não conseguir com a força de trabalho que dispõe realizar em tempo hábil a aquisição de insumos, manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas do mesmo, o que certamente comprometerá o desenvolvimento do mesmo para atingir os objetivos, e produtos, pactuados com a unidade descentralizadora de acordo com o cronograma físico e financeiro.

**16. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO**

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa da Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada na agência, visando as atividades de alunos de graduação e pós-graduação da UNIVERSIDADE.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

**17. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

Os recursos financeiros estão disponíveis por derivação dos repasses do TED celebrado com a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado.

**18. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS**

Não se aplica, tendo em vista que o instrumento celebrado trata-se de um convênio de Apoio Institucional para apoio ao desenvolvimento de projeto derivado de TED, cuja execução é toda de competência da UFLA perante a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado. No convênio ora aditivado são realizadas atividades de apoio, não de disponibilização de capital intelectual para realização de pesquisas conjuntamente com o parceiro do convênio.

**19. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA**

Haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos de apoio não integrantes a UFLA, os quais se encontram listados na Seção II deste documento (Plano de Aplicação de Recursos > folha de pagamento).

**20. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO**

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação, conforme descrito na Seção III desse documento (Aplicação de Recursos>Bolsas).

Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

## SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

### V – EQUIPE TÉCNICA

#### 21. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Marcio Montagnana Vicente Leme			SIAPE [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Docente		Regime de trabalho/estudo DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6 horas semanais		Metas/Etapa/Fase de que participará 1		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Estímulo à Inovação	Período da Bolsa 23 meses	Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.000,00	

Função no Projeto Coordenador Adjunto	Nome Ednilson Sebastião de Ávila			SIAPE [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Docente		Regime de trabalho/estudo DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4 horas semanais		Metas/Etapa/Fase de que participará 1		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Estímulo à Inovação	Período da Bolsa 23 meses	Valor Mensal da Bolsa R\$ 3.500,00	

#### 22. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Pós-doutorado	2	30 horas	Bolsa	4.900,00	18	1, 2, 3, 4
Estímulo à Inovação	5	30 horas	Bolsa	1.500,00	18	1, 2, 3, 4
Pesquisador Externo	2	30 horas	Bolsa	4.900,00	18	1, 2, 3, 4
BDCTI nível III	3	30 horas	Bolsa	2.300,00	12	1, 2, 3, 4

### VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Desenvolver e implementar soluções inovadoras de geotecnologia e inteligência analítica para transformar a gestão e governança de dados no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

ETAPA/FASE				
Integração e Organização dos Dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR)				

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
01	08	relatório	1	703.443,97

ETAPA/FASE				
Desenvolvimento de Soluções para a Publicação e Visualização de Dados do CAR				

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
03	06	relatório	1	450.293,49

ETAPA/FASE

Capacitação dos Agentes Envolvidos na Gestão do CAR

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
05	07	relatório	1	306.622,13

ETAPA/FASE

Desenvolvimento de Produtos de Informação e Painéis de Gestão para o CAR

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
03	24	relatório	1	1.899.813,64

**VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**23.MATERIAL PERMANENTE**

Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	Unidade	Variável	Variável	45.409,20
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]					<b>45.409,20</b>

**24.SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
3.3.90.33.01	Passagens para o país	Trecho	Variável	Variável	48.117,05
3.3.90.33.03	Locação de veículos com ou sem motorista	Diária	Variável	Variável	20.289,87
3.3.90.35.01	Assessoria e Consultoria Técnica Ou Jurídica	Hora	Variável	Variável	230.000,00
3.3.90.39.05	Inscrições para congresso	Unidade	Variável	Variável	10.000,00
3.3.90.40.06	Locação de softwares	Unidade	Variável	Variável	7.200,00
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]					<b>315.606,92</b>

**25. FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPE DE APOIO**

Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
33.90.36.06	Folha de pagamento – equipe de apoio	Mês	Variável	Variável	1.514.309,09
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]					<b>1.514.309,09</b>

**26.DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM**

Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
3.3.90.14.14	Diárias No País	Diárias	Variável	Variável	23.408,49
3.3.90.33.00	Ressarcimento de despesas de viagem	Relatório	Variável	Variável	10.032,20
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]					<b>33.440,69</b>

### 27. BOLSAS

Código	Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
3.3.90.18.01	Coordenador	1	5.000,00	5.000,00	23	115.000,00
3.3.90.18.01	Coordenador adjunto	1	3.500,00	3.500,00	23	80.500,00
3.3.90.18.01	Pós-doutorado	2	4.900,00	4.900,00	18	176.400,00
3.3.90.18.01	Pesquisador Externo	2	4.900,00	4.900,00	18	176.400,00
3.3.90.18.01	Estímulo à Inovação	5	1.500,00	6.000,00	18	135.000,00
3.3.90.18.01	BDCTI Nível III	3	2.300,00	4.600,00	12	82.800,00
					18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]	<b>766.100,00</b>

### 28. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]

**2.674.865,90**

### 29. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	R\$ 21.263,65	R\$ 76.780,95	R\$ 40.368,95	R\$ 39.969,26	R\$ 121.026,92	R\$ 100.282,87
Pessoal	R\$ 15.340,47	R\$ 55.392,94	R\$ 29.123,82	R\$ 28.835,47	R\$ 87.313,80	R\$ 72.348,19
Material de consumo/software	R\$ 844,08	R\$ 3.047,89	R\$ 1.602,48	R\$ 1.586,62	R\$ 4.804,27	R\$ 3.980,82
Manutenção móvel/imóvel	R\$ 497,51	R\$ 1.796,47	R\$ 944,53	R\$ 935,18	R\$ 2.831,72	R\$ 2.346,36
Assessorias	R\$ 3.122,60	R\$ 11.275,42	R\$ 5.928,25	R\$ 5.869,55	R\$ 17.773,01	R\$ 14.726,71
Tributos/Anuidades/Encargos	R\$ 121,48	R\$ 438,64	R\$ 230,63	R\$ 228,34	R\$ 691,42	R\$ 572,91
Depreciação Patrimonial	R\$ 748,80	R\$ 2.703,85	R\$ 1.421,60	R\$ 1.407,52	R\$ 4.261,98	R\$ 3.531,47
Gestão de Projetos	R\$ 588,70	R\$ 2.125,74	R\$ 1.117,65	R\$ 1.106,58	R\$ 3.350,72	R\$ 2.776,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.263,65</b>	<b>R\$ 76.780,95</b>	<b>R\$ 40.368,95</b>	<b>R\$ 39.969,26</b>	<b>R\$ 121.026,92</b>	<b>R\$ 100.282,87</b>

### 30. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]

**399.692,60**

### 31. TOTAL DO PROJETO [R\$]

**3.074.558,50**

## VIII – CUSTEIO DO PROJETO

### 32. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
UFLA	Custeio	3.007.355,46
UFLA	Capital	67.203,46
32.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		<b>3.074.558,50</b>

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 33. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

#### 33.1. UFLA

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Desembolso 1	1	1	2.287.500,00
Desembolso 2	12	2	787.058,50
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			<b>3.074.558,50</b>

## X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

### 34. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Equipamentos	1	Variável	Variável	45.409,20
Bolsa	Bolsa	1	Variável	Variável	766.100,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					<b>811.509,20</b>

## XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

### 35. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 073/2021;

Nome Márcio Montagnana Vicente Leme	SIAPE [REDACTED]	Assinatura  Documento assinado digitalmente MARCIO MONTAGNANA VICENTE LEME Data: 13/06/2025 16:32:01-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo Docente	Data	

## XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

### 36. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Engenharia, que o Projeto foi aprovado ad referendum por esta Chefia, nos termos da PORTARIA DEG/EENG Nº 10, de 06 de maio de 2025.

Nome Francisco Scinocca	SIAPE	Assinatura  Documento assinado digitalmente FRANCISCO SCINOCCA Data: 16/06/2025 10:16:21-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo/Função Chefe do departamento	Data	



### 37. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Ana paula Piovesan Melchiori		Assinatura Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI Data: 13/06/2025 15:17:14-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo Diretora Executiva	Data	